



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.738/2016, DE 04/05/2016

### "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM COXIM ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes a ser realizada, anualmente, na Semana em que se insere o dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção, instituído pela Lei Federal nº 10.447, de 09 de maio de 2002 e Lei Estadual nº 3.898 de 14 de maio de 2010.

**Art. 2º** - As atividades da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes têm por finalidade garantir um momento de reflexão e a realização de campanhas de conscientização e sensibilização da população acerca do ato de adotar uma criança ou adolescente.

**Parágrafo Único:** A efetivação destas atividades pode envolver os órgãos da Administração Pública e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos de adoção.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2016.

**ALUIZIO SÃO JOSE**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**